



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NONOAI - "COMDICAN"

Rua Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (054) 3362-1270 e 3362-1267

CEP: 99.600-000

NONOAI

Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 009 - COMPLEMENTAR A VOTAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nonoai/RS – COMDICAN –, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº8069/1990 e (ECA) e Lei Federal nº 12.696/2012 e na Lei Municipal nº 2.970 de 18 de dezembro de 2013, que, tendo em vista, a realização da escolha (eleição) dos conselheiros tutelares que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, torna público aos interessados as normas complementares a votação.

Art. 1º - Acrescenta ao artigo 28 do Edital nº 01/2019 de 04 de abril de 2019 os parágrafos 3º, 4º e 5º que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 28 Poderão votar os cidadãos, maiores de 16 (dezesesseis) anos, mediante a apresentação de um documento de identidade e Título de Eleitor.

§ 1º - Se o votante identificado com documento hábil comparecer sem o título eleitoral, mas constando de relação fornecida pela Justiça Eleitoral, seu voto será colhido.

§ 2º - Somente serão aceitos os votos, de pessoas munidas dos documentos, acima citados.


§ 3º- Serão considerados documentos oficiais (todos com foto) para comprovação da identidade do eleitor: Carteira de identidade ou documento de valor legal equivalente (identidades funcionais); Certificado de reservista; Carteira de trabalho; Carteira nacional de habilitação.

§ 4º- Poderão votar os cidadãos que estiverem cadastrados como eleitores do município de Nonoai/RS, junto ao Tribunal Regional Eleitoral, até a data limite de 07 de julho de 2019.

§ 5º - Não terá o direito de votar o eleitor cujo nome não constar na lista de votação fornecida pelo TRE.

Este Edital obedece às demais disposições das Resoluções e Editais anteriormente publicados pelo COMDICAN.

Nonoai/RS, 28 de junho de 2019.


JANDIR GOMES
Presidente do COMDICAN